



FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

Balcão:

Nº Conta:

Nº Contribuinte:

Data: / /

Designação	Conta 100%																			
Condições de acesso	Pessoas singulares, maiores, residentes e não residentes em Portugal.																			
Modalidade	Depósito à ordem com vertente poupança associada.																			
Meios de movimentação	Cartão de débito Cheques Ordens de transferência Canais diretos do novobanco, mediante adesão do cliente																			
Moeda	Euro																			
Montante	Montante mínimo de abertura: 250 euros																			
Taxa de remuneração	<p>Conta D/O: não aplicável. Vertente poupança:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Montante</th> <th>TANB (Taxa Anual Nominal Bruta)</th> <th>TANL (Taxa Anual Nominal Líquida)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>< 5.000€</td> <td>0,000%</td> <td>0,000%</td> </tr> <tr> <td>=> 5.000€</td> <td>0,050%</td> <td>0,036%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Campanha Novos Clientes</p> <p>Condições diferenciadas de remuneração da vertente poupança para novos Clientes que abram conta e domiciliem o ordenado/pensão junto do novobanco até 31 dezembro de 2024.</p> <p>Apenas são considerados para efeitos de domiciliação as transferências eletrónicas interbancárias com os códigos 08 ou 11.</p> <p>A grelha promocional de remuneração será atribuída no primeiro mês a abertura da conta e manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2024 apenas para os Clientes que cumpram e mantenham domiciliação do ordenado/pensão. Caso não se verifique na data de aniversário da conta, no mês civil anterior ao pagamento da remuneração, a domiciliação de ordenado ou pensão, será aplicada a grelha de remuneração normal em vigor, acima estabelecida.</p> <p>Cada Cliente só poderá beneficiar de uma única conta com a presente grelha de campanha.</p> <p>A partir de dia 1 de Janeiro de 2025 passará a aplicar-se a grelha de remuneração em vigor no momento para esta Conta.</p> <p>Grelha da Campanha</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Montante</th> <th>TANB (Taxa Anual Nominal Bruta)</th> <th>TANL (Taxa Anual Nominal Líquida)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><= 1.000€</td> <td>4,000%</td> <td>2,880%</td> </tr> <tr> <td>> 1.000€</td> <td>0,050%</td> <td>0,036%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Os juros são calculados repartindo o saldo de cada contrato pelos escalões de montante indicados, podendo ser aplicada mais do que uma taxa consoante o saldo existente no contrato.</p> <p>As alterações que venham a ser publicadas em preçário serão comunicadas por escrito ao cliente de acordo com pré aviso legal.</p>		Montante	TANB (Taxa Anual Nominal Bruta)	TANL (Taxa Anual Nominal Líquida)	< 5.000€	0,000%	0,000%	=> 5.000€	0,050%	0,036%	Montante	TANB (Taxa Anual Nominal Bruta)	TANL (Taxa Anual Nominal Líquida)	<= 1.000€	4,000%	2,880%	> 1.000€	0,050%	0,036%
Montante	TANB (Taxa Anual Nominal Bruta)	TANL (Taxa Anual Nominal Líquida)																		
< 5.000€	0,000%	0,000%																		
=> 5.000€	0,050%	0,036%																		
Montante	TANB (Taxa Anual Nominal Bruta)	TANL (Taxa Anual Nominal Líquida)																		
<= 1.000€	4,000%	2,880%																		
> 1.000€	0,050%	0,036%																		
Cálculo de juros	Conta D/O: não aplicável. Vertente poupança: Base de cálculo atual/ 360 dias, sem arredondamento e com base no saldo diário do contrato.																			
Pagamento de juros	Conta D/O: não aplicável. Vertente poupança: Os juros são pagos mensalmente (30 dias).																			



<p>Regime fiscal</p>	<p><u>Manutenção de conta:</u> Imposto do selo sobre manutenção de conta à taxa de 4% sobre os respetivos montantes.</p> <p><u>Facilidade de descoberto e ultrapassagem de crédito:</u> Imposto do selo sobre juros devedores e comissões e encargos à taxa de 4 % sobre os respetivos montantes.</p> <p><u>Vertente poupança:</u> Juros credores da vertente poupança passíveis de imposto sobre rendimentos (IRS/ IRC) à taxa de 28% (Continente e Região Autónoma da Madeira).</p>
<p>Comissões e despesas</p>	<p><u>Manutenção de conta:</u> €7,50/mês €90,00/ano + Imposto do Selo de 4% (correspondendo a 7,80€/mês e 93,60€/ano).</p> <p>Comissão de manutenção de conta com a bonificação máxima: 4,50€/mês + Imposto do Selo de 4% (correspondendo a 4,68€/mês e 56,16€/ano) Condições de acesso à bonificação: Domiciliação de ordenado igual ou superior a 670€ ou pensão igual ou superior a 420€ e Compras com cartão (débito ou crédito) iguais ou superiores a 500€ por mês e Extrato da conta em formato digital e 2 ou mais pagamentos mensais através de Débito Direto de despesas de casa</p> <p>Comissão de manutenção de conta com a bonificação intermédia: 5,50€/mês + Imposto do Selo de 4% (correspondendo a 5,72€/mês e 68,64€/ano) Condições de acesso à bonificação: Domiciliação de ordenado igual ou superior a 670€ ou pensão igual ou superior a 420€ e Compras com cartão (débito ou crédito) iguais ou superiores a 250€ por mês e Extrato da conta em formato digital e 2 ou mais pagamentos mensais através de Débito Direto de despesas de casa</p> <p>A validação da leitura de compras com cartões, pagamentos mensais através de Débito Direto de despesas de casa e da existência de domiciliação automática de ordenado/subsídio desemprego/pensão é feita no mês de calendário anterior à cobrança da manutenção de conta. No caso do ordenado/subsídio desemprego/pensão caso não encontre nenhum movimento válido, procura ainda no segundo mês de calendário anterior. São consideradas domiciliações as transferências eletrónicas efetuadas na conta à ordem com os códigos 08 (ordenados), 10 (subsídio desemprego apenas válido apenas por seis meses em cada ano) ou 11 (pensões).</p> <p>A comissão de manutenção de conta é postecipada, cobrada mensalmente de acordo com a data aniversário da conta.</p> <p>As alterações que venham a ser publicadas em preçário serão comunicadas por escrito ao cliente, de acordo com pré-aviso legal.</p>
<p>Facilidades de descoberto</p>	<p>Sujeita a aprovação comercial por parte do Banco e mediante contrato a celebrar para o efeito.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cálculo de juros: os juros serão calculados sobre o montante de cada utilização da facilidade de descoberto, desde a data em que esse montante é lançado a débito na conta até à data em que ocorrer o seu reembolso. Base de cálculo: Act/ 360. - Pagamento de juros: os juros são cobrados mensalmente. - Condições de reembolso: quaisquer entradas de fundos para crédito na conta (depósitos em numerário, libertação de valores pendentes de cobrança ou de cativos) serão automaticamente afetadas ao reembolso dos montantes de capital utilizado no âmbito facilidade descoberto. - Encargos: IS sobre os juros 4% IS sobre o montante utilizado 0,1410% <p><u>Facilidade de descoberto:</u> TAN de 15,200%*. Exemplo: TAEG de 18,8% para um limite € 1.500 e um prazo de 3 meses renováveis, calculada de acordo com o DL 133/2009, pressupondo a utilização integral do limite de crédito durante 3 meses, totalizando €1.564,97.</p> <p>Limite: a acordar com o Cliente, mediante prévia aprovação pelo novobanco.</p> <p>As alterações que venham a ser publicadas em preçário serão comunicadas por escrito ao cliente, de acordo com pré-aviso legal.</p>



<p>Ultrapassagem de crédito</p>	<p>Caso o Banco aceite a ultrapassagem de crédito, são aplicáveis ao saldo devedor as condições seguintes:</p> <p>Particulares: TAN - 19,0%;</p> <p>O pagamento dos juros ocorre mensalmente. O reembolso do crédito é devido de imediato após utilização. Base de cálculo: Act/ 360. Encargos: IS sobre os juros 4% IS sobre o montante utilizado 0,1410%</p> <p>As alterações que venham a ser publicadas em preçário serão comunicadas por escrito ao cliente, de acordo com pré-aviso legal.</p>																		
<p>Outras condições</p>	<p>Entre a conta D/O e a vertente poupança existe um mecanismo de movimentação de saldos, de acordo com a opção escolhida pelo cliente:</p> <p>1.Opção variável: transferência automática de montante variável da conta D/O para a vertente poupança com possibilidade de retorno. (1)</p> <table border="1" data-bbox="400 763 1513 1361"> <thead> <tr> <th>Modalidades</th> <th>Regras de utilização</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Datas fixas no mês para execução da transferência. (2)</td> <td>O cliente poderá fixar, no máximo, 4 datas para a execução das transferências da conta D/O para a vertente poupança.</td> </tr> <tr> <td>Saldo de regularização em D.O. (a partir do qual se deve efectuar a transferência).</td> <td>O cliente poderá fixar um saldo => €1.000.</td> </tr> <tr> <td>Montante a transferir da conta D/O para a vertente poupança.</td> <td>Múltiplos de €100.</td> </tr> <tr> <td>Valor da transferência da vertente poupança para a conta D/O.</td> <td>Transferência em múltiplos de €100 até satisfazer a condição para reposicionamento do saldo de regularização da conta D/O no caso de se verificar uma ultrapassagem de crédito ou do saldo ser inferior ao saldo mínimo referido no campo "montante". Caso a vertente poupança não disponha de montantes que sejam múltiplos de €100, será debitada pelo valor existente e necessário à regularização da conta D/O.</td> </tr> </tbody> </table> <p>2.Opção Fixa: transferência automática de montante fixo da conta D/O para a vertente poupança com possibilidade de retorno. (1)</p> <table border="1" data-bbox="400 1496 1513 1982"> <thead> <tr> <th>Modalidades</th> <th>Regras de utilização</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data fixa no mês para execução da transferência. (2)</td> <td>Qualquer dia do mês.</td> </tr> <tr> <td>Valor da transferência da conta D/O para a vertente poupança. (3)</td> <td>Mínimo €50.</td> </tr> <tr> <td>Valor da transferência da vertente poupança para a conta D/O.</td> <td>Transferência em múltiplos de €100 até satisfazer a condição para reposicionamento do saldo de regularização da conta D/O no caso de se verificar uma ultrapassagem de crédito ou do saldo ser inferior ao saldo mínimo referido no campo "montante". Caso a vertente poupança não disponha de montantes que sejam múltiplos de €100, será debitada pelo valor existente e necessário à regularização da conta D/O.</td> </tr> </tbody> </table>	Modalidades	Regras de utilização	Datas fixas no mês para execução da transferência. (2)	O cliente poderá fixar, no máximo, 4 datas para a execução das transferências da conta D/O para a vertente poupança.	Saldo de regularização em D.O. (a partir do qual se deve efectuar a transferência).	O cliente poderá fixar um saldo => €1.000.	Montante a transferir da conta D/O para a vertente poupança.	Múltiplos de €100.	Valor da transferência da vertente poupança para a conta D/O.	Transferência em múltiplos de €100 até satisfazer a condição para reposicionamento do saldo de regularização da conta D/O no caso de se verificar uma ultrapassagem de crédito ou do saldo ser inferior ao saldo mínimo referido no campo "montante". Caso a vertente poupança não disponha de montantes que sejam múltiplos de €100, será debitada pelo valor existente e necessário à regularização da conta D/O.	Modalidades	Regras de utilização	Data fixa no mês para execução da transferência. (2)	Qualquer dia do mês.	Valor da transferência da conta D/O para a vertente poupança. (3)	Mínimo €50.	Valor da transferência da vertente poupança para a conta D/O.	Transferência em múltiplos de €100 até satisfazer a condição para reposicionamento do saldo de regularização da conta D/O no caso de se verificar uma ultrapassagem de crédito ou do saldo ser inferior ao saldo mínimo referido no campo "montante". Caso a vertente poupança não disponha de montantes que sejam múltiplos de €100, será debitada pelo valor existente e necessário à regularização da conta D/O.
Modalidades	Regras de utilização																		
Datas fixas no mês para execução da transferência. (2)	O cliente poderá fixar, no máximo, 4 datas para a execução das transferências da conta D/O para a vertente poupança.																		
Saldo de regularização em D.O. (a partir do qual se deve efectuar a transferência).	O cliente poderá fixar um saldo => €1.000.																		
Montante a transferir da conta D/O para a vertente poupança.	Múltiplos de €100.																		
Valor da transferência da vertente poupança para a conta D/O.	Transferência em múltiplos de €100 até satisfazer a condição para reposicionamento do saldo de regularização da conta D/O no caso de se verificar uma ultrapassagem de crédito ou do saldo ser inferior ao saldo mínimo referido no campo "montante". Caso a vertente poupança não disponha de montantes que sejam múltiplos de €100, será debitada pelo valor existente e necessário à regularização da conta D/O.																		
Modalidades	Regras de utilização																		
Data fixa no mês para execução da transferência. (2)	Qualquer dia do mês.																		
Valor da transferência da conta D/O para a vertente poupança. (3)	Mínimo €50.																		
Valor da transferência da vertente poupança para a conta D/O.	Transferência em múltiplos de €100 até satisfazer a condição para reposicionamento do saldo de regularização da conta D/O no caso de se verificar uma ultrapassagem de crédito ou do saldo ser inferior ao saldo mínimo referido no campo "montante". Caso a vertente poupança não disponha de montantes que sejam múltiplos de €100, será debitada pelo valor existente e necessário à regularização da conta D/O.																		



	<p>3. Opção sem transferência automática</p> <p>- Não prevê qualquer tipo de transferência automática entre a conta D/O e a vertente poupança. O cliente poderá livremente efetuar qualquer transferência entre a conta D/O e a vertente poupança.</p> <p>Notas:</p> <p>(1) - Em qualquer caso, o cliente pode sempre, a qualquer momento, efectuar transferências entre a conta D/O e a vertente poupança.</p> <p>(2) - A fixação da data para a transferência periódica deve ter em conta o n.º de dias do mês de fevereiro.</p> <p>(3) - No caso das transferências automáticas da conta D/O para a vertente poupança, o saldo a partir do qual se deve efetuar a transferência é o saldo disponível.</p> <p>Encontram-se abrangidos pela manutenção de conta, o acesso gratuito aos seguintes produtos:</p> <p>Disponibilização gratuita de um cartão de débito, disponibilização gratuita de um cartão de crédito "Verde" e disponibilização gratuita de um cartão pré-pago para titular da conta cartão e titular adicional, acesso aos serviços em linha e dispositivo móvel com transferências a crédito SEPA+ pontuais não urgentes, pagamentos de serviço, carregamentos de telemóveis, pagamentos de bens serviços, débitos diretos e levantamentos em ATM.</p>
<p>Fundo de garantia de depósitos</p>	<p>Os depósitos constituídos no novobanco beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo fundo de garantia de depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O fundo de garantia de depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para os saldos dos depósitos, em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data. Para informações complementares o cliente deverá consultar o endereço www.fgd.pt.</p>
<p>Instituição depositária</p>	<p>NOVO BANCO, S.A.. Para quaisquer informações adicionais, o cliente deverá dirigir-se a uma agência do Banco ou contactar o Banco através da Linha Direta 707 24 7 365, disponível 24 horas por dia (com serviço de atendimento personalizado nos dias úteis das 8h00 às 22h00 e nos fins de semana e feriados das 9h00 às 18h00) ,custo de chamada de €0.09/min a partir da rede fixa e de €0.13/min a partir de rede móvel, acrescido de IVA à taxa em vigor),ou pela Internet em www.novobanco.pt.</p>
<p>Validade das condições</p>	<p>À presente data.</p>

Declaração

Declaro(amos) que recebi(emos) e tomei(ámos) conhecimento das condições constantes da ficha de informação normalizada.

Assinatura(s) (*)

Data: / /

(*) Assinatura(s) semelhante(s) à(s) que consta(m) no bilhete de identidade ou cartão do cidadão